

poder legislativo

Em votação unânime, ruas do Jardim Regina e do Loteamento Vila Castro recebem novas denominações

Câmara de Pindamonhangaba aprovou todos os Projetos que estavam relacionados na Ordem Dia, inclusive um que foi incluído na pauta da sessão

Na tarde da terça-feira, dia 04 de fevereiro, os vereadores de Pindamonhangaba realizaram no Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira" a 2ª sessão ordinária de 2025. Na oportunidade, a Ordem do Dia contou com 4 Projetos de Lei e uma inclusão. Todos foram aprovados por unanimidade da plenária. Requerimentos, indicações e moções também foram avaliadas e aprovadas pelos parlamentares.

Jardim Regina

Os parlamentares iniciaram as votações da Ordem do Dia com a análise do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2025, do vereador Norberto Moraes, que "Denomina de 'Vicente Alves Delgado', uma rua entre a Avenida Gilberto dos Santos e a Rua Dr. Pedro Batista Costa, ao lado da fazenda Tung, no bairro Jardim Regina". A aprovação foi por 10 votos.

Biografia

Vicente Alves Delgado nasceu no dia 17 de novembro de 1946, em Roseira. Era filho de Geraldo Moreira Delgado e Geralda Moreira da Silva. Vicente cresceu ajudando seus pais até os 30 anos de idade. Casou em 1976 com Maria Goreti da Silva e foi morar em Guaratinguetá, mas teve que voltar para Roseira depois de 5 meses para cuidar de seus pais e assumir o todo trabalho com o gado.

No ano de 1990 mudou para Pindamonhangaba, indo morar no bairro Jardim Regina. A chácara era conhecida no bairro de "Fazendinha", e como era pequena ele pastoreava as vacas no loteamento e prendia no posto a tarde. Esse serviço fez com que ele fizesse amizade com todos do bairro, pois andava todos os dias pelo bairro inteiro. Pai de seis filhos, sendo quatro homens e duas mulheres, e avô de onze netos, Vicente foi um pai e avô presente e dedicado, um es-

poso exemplar. Sua paixão pela música sertaneja fazia com que não largasse do seu rádio de pilha. Em todo lugar que morou fez grandes amizades, e sempre fez questão de ensinar para os filhos o valor de uma amizade verdadeira. Ensinou a cada um deles o valor de ser honesto, de ter caráter, e ser trabalhador. Faleceu no dia 06 de abril de 2020.

Avenida na Vila Castro

O segundo item da pauta foi o Projeto de Lei nº 21/2025, do vereador Renato Cebola, que "Denomina de 'Profa. Olga de Castro Ramos Mello', a Avenida 01, localizada no Loteamento Residencial e Comercial Vila Castro e dá outras providências. O documento foi aprovado por unanimidade.

Biografia

Nascida em Redenção da Serra no dia 10 de novembro de 1931, Olga de Castro Ramos Mello é filha do Professor Sebastião de Castro, que não recusava lecionar em locais distantes e onde sabia que um professor seria importante para a educação. O Professor foi convocado para lecionar em Mogi das Cruzes, em uma escola que hoje leva seu nome, onde terminaria seus dias,

concluiu o curso normal, seguindo os passos do pai.

De férias, veio passar as festas de fim do ano 1958 com sua irmã Isis, professora casada, que morava e lecionava em Pindamonhangaba. Nesses dias conheceu um rapaz simpático e boa pessoa: Carlos Henrique Ramos Mello, o Carlinhos. Começava ali um namoro que se tornaria casamento em 21 de dezembro de 1959 e duraria a vida inteira. Da união com Carlinhos nasceram os filhos, Olga Christina, Carlos Henrique, Carlos Marcelo, Carlos Renato e Olga Beatris. Olga lecionou na Escola Rodrigo Romeiro para tantas crianças, onde conciliava as tarefas de mãe, dona de casa, esposa e professora, sempre primando pela qualidade em tudo que fazia. Após a aposentadoria, ela dedicou-se aos tratos artísticos, dado asas ao seu talento nato. Em 02 de julho de 2009 faleceu o marido Carlinhos, deixando um vazio após mais de cinquenta anos de sincero e profícuo companheirismo. Em 31 de maio de 2022, Olga nos deixou, mas permanece na lembrança e carinho da memória de seus entes queridos e nas telas que fez para enfeitar o mundo.

Ruas no

Loteamento Vila Castro

Os outros dois Projetos de Lei Ordinária, ambos do vereador Renato Cebola, também nominaram ruas do Loteamento Residencial e Comercial Vila Castro. O primeiro foi o nº 22/2025 que "Denomina de Carlos Henrique Ramos Mello, a Rua 01" e segundo, o nº 23/2025 que "Denomina de Ondina Izabel Ramos Mello, a Rua 02". Ambos receberam 10 votos favoráveis.

Biografias

Carlos Henrique Ramos Mello, carinhosamente conhecido como Carlinhos, nasceu em Aregrete, Rio Grande do Sul, em 1º de fevereiro de 1928. Filho de Ondina Ribeiro Ramos Mello e Gustavo Adolpho Ramos Mello, mudou-se ainda criança, aos 6 anos, para Pindamonhangaba, São Paulo, onde cresceu e construiu sua vida. Casou-se com a professora Olga de Castro Ramos Mello em 21 de dezembro de 1959. Juntos, formaram uma família com cinco filhos: Carlos Henrique, Carlos Marcelo, Carlos Renato, Olga Christina e Olga Beatris.

Trabalhou por muitos anos no Cartório de Imóveis de Pindamonhangaba, onde conquistou

respeito e admiração. Formou-se pela antiga Escola Técnica de Comércio "Dr. João Romeiro" em 1970, decidiu expandir seus conhecimentos e formou-se também em Direito. Faleceu aos 81 anos no dia 02 de julho de 2009.

Ondina Izabel Ramos Mello nasceu em Vila Isabel, Rio de Janeiro, no dia 20 de junho de 1922. Filha de Ondina Ribeiro Ramos Mello e Gustavo Adolpho Ramos Mello, mudou-se para Pindamonhangaba por volta dos seus 12 anos. Ondina Izabel nunca casou e viveu uma vida dedicada a cuidar de sua família, sempre demonstrando uma visão progressista e à frente de seu tempo. Filha de um renomado militar, trabalhou como voluntária durante a Segunda Guerra Mundial, contribuindo com sua dedicação e compaixão em um período crítico da história. Católica devota, Ondina participava ativamente da igreja, onde encontrava força espiritual e compartilhava sua fé com a comunidade. Era integrante do grupo de Caridade Santa Rita de Cássia. Tia Ondina, como era chamada carinhosamente por todos os seus sobrinhos, enfrentou bravamente a luta contra o câncer, demonstrando cora-



a menina Olga levou seus sonhos de também ser professora, assim



gem e resiliência. Faleceu em 31 de julho de 2003, aos 81 anos.

Inclusão

O plenário da Casa também decidiu pela inclusão de um novo projeto para votação: o PLO nº 39/2025, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial". Foi aprovado por 10 votos.

A confirmação dos vereadores autoriza o Executivo Municipal a abrir, por Decreto um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato de repasse nº 922026/2021/MSAUDE/CAIXA, através do Ministério da Saúde, para execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS.

Extrato de contrato - 2025

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.

Contratado: IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. - CNPJ/MF n.º 32.578.382/0001-21

Contrato n.º 01/2025 - Dispensa de Licitação - PDC nº 09/2025. Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, com suporte técnico, mediante aquisição de 60 (sessenta) licenças, composta dos seguintes componentes: correio eletrônico, armazenamento de arquivos e colaboração, funcionalidades de inteligência artificial generativa, videoconferência, calendário, comunicação instantânea, criação de portais, formulários e disponibilização e transmissão de vídeo.

Valor total: R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 03/2025

PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

DATA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA SESSÃO:	LOCAL DA SESSÃO:
11/02/2025	17h	Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2025	Vereadores Renato Cebola; Rogério Ramos; Professor Felipe Guimarães; Carlos Moura - Magrão	Dispõe sobre a revogação de multas arbitrárias e regulamenta a notificação e aplicação de sanções administrativas no âmbito do Município de Pindamonhangaba.	Discussão/Votação Única
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2025	Mesa Diretora	Altera a redação do § 2º do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.	Discussão/Votação Segunda
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2025	Vereador Gari Abençoadado	Altera o Decreto Legislativo nº 001/2018, que dispõe sobre a homenagem ao Dia do Gari, comemorado nacionalmente no dia 16 maio.	Discussão/Votação
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2025	Mesa Diretora	Altera a redação do § 2º do art. 2º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.	Discussão/Votação

Tribuna Livre: Sr. Elias Rivelli
Assunto: Pessoas com Deficiência - Carteira de Identidade Nacional, Direitos e Perspectivas Profissionais.

Pindamonhangaba, 05 de fevereiro de 2025.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Marco Mayor (325 444 82) em 05/02/2025 15:22
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/csr e informe o código: 250205151214CD23

Fotos: Divisão de Comunicação/CVP

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

19ª Legislatura - 2025/2028

Mesa Diretora 2025/2026:

Vereador Marco Mayor (PL) - Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil) - 1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão (PSD) - 2ª Vice-Presidente
Vereador Professor Everton (Republicanos) - 1º Secretário
Vereador Gilson Nagrin (PL) - 2º Secretário

Vereadores:

Felipe César Filho - FC (PL), Gari Abençoadado (Republicanos), Norberto Moraes (PP), Professor Felipe Guimarães (PODEMOS), Renato Cebola (União Brasil) e Rogério Ramos (PODEMOS).

Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br

Robson Luis Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br

Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br

Estagiária: Agatha Leal - e-mail: estagiocom@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP

Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público o presente Chamamento Público 01/2025, para credenciamento e seleção de prestadores de serviço de Fisioterapia, Psicologia, Nutricionista, Estatístico Esportivo e Massagista, para atuar no Programa Bolsa-Atleta, nas equipes de treinamento contemplados pelo Edital de Chamamento Público de Projetos Esportivos para o ano de 2025, conforme disposto nos arts. 6º e 8º da Lei Municipal N. 6.082 de 26/12/2017, alterada pela Lei Nº 6.748, de 15/11/2023 e art 26 do Regimento Interno do FAEP.

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas para prestação de serviços como Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Estatístico Esportivo e Massagista, pessoas físicas, com vistas a contratações para trabalhar nas comissões técnicas dos projetos esportivos aprovados conforme edital de Chamamento de Projetos Esportivos, publicados no Jornal Tribuna do Norte nas edições: 10161 (dia 08 de outubro de 2024), 10164 (dia 11 de outubro de 2024) e edição 10165 (dia 15 de outubro de 2024), através da Lei nº 6.748, de 15 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017 que dispõe sobre Programa Bolsa-Atleta.

Para os fins deste Edital, entende-se por projetos esportivos o conjunto de ações, em conformidade com a respectiva política de esportes municipal, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira dos esportistas e comissões técnicas que tenham por finalidade:

- ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva, individual ou coletiva;
- estimular e promover a revelação de atletas locais e da região;
- incentivar o desenvolvimento do esporte amador e não profissional no Município de Pindamonhangaba;
- recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas e paratletas;
- o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira dos esportistas e comissões técnicas que representam o Município de Pindamonhangaba em competições e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- manutenção de atletas e paratletas que representam o Município de Pindamonhangaba em competições e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e as pessoas com deficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os recursos financeiros previstos neste Edital estão consignados no orçamento de 2025, por meio das dotações orçamentárias n.º 01.11|01.11.10|27|812|0006|2019|3.3.90.48.00|01|110.0000 ficha 627627 e destinados a contratação das comissões técnicas do Bolsa-Atleta e projetos esportivos de rendimento das modalidades esportivas de Pindamonhangaba.

1.2 O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.

1.3 O Processo de Credenciamento será regulamento por este Edital, conduzido e supervisionado pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 6.499, de 27 de janeiro de 2025, exclusivamente para este fim.

1.4 Para efeito deste edital consideram-se-á:

a) Proponente: Pessoa física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas.

b) Comissão Especial de Credenciamento – Será nomeada por portaria pelo Prefeito Municipal.

1.5 Integram este edital:

a) Anexo I – Projetos esportivos por função
b) Anexo II – Requisitos técnicos para prestação de serviços
c) Anexo III – Formulário de inscrição
d) Anexo IV – Declaração de fato impeditivo
e) Anexo V – Formulário para recurso

1.6 A contratação de que trata este Edital poderá ser rescindida antecipadamente pelo município, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

1.7 O edital de abertura do Chamamento de Credenciamento será publicado integralmente no Jornal Tribuna do Norte, e disponibilizado no site <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>.

1.8 Os demais atos inerentes ao presente Processo serão publicados integralmente no Jornal Tribuna do Norte, e disponibilizados no site <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>.

1.9 O prazo das contratações temporárias será de no máximo **09 (nove) meses**.

2. VEDAÇÕES

2.1 É vedada a inscrição nesse Credenciamento, o Proponente cuja atuação não seja compatível com o Anexo I e que não comprove atuação nas áreas pretendidas.

2.2 É vedada a inscrição de proponente menor de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

2.3 Envio de inscrição após o prazo de inscrição deste Credenciamento.

2.4 É vedada a inscrição de pessoa jurídica.

2.5 É vedada a inscrição de funcionários, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura de Pindamonhangaba

3. ETAPAS DO CHAMAMENTO

3.1 Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará conforme as especificações a seguir:

CALENDÁRIO	ETAPAS	PRAZOS
Lançamento		31 de janeiro de 2025
Envio das propostas por meio do sistema 1Doc		07/02/2025 até 08/03/2025 às 23h59
Avaliação da Comissão de Análise Documental		10 a 13/03/2025
Divulgação dos habilitados e inhabilitados		14/03/2025
Prazo para recursos		15/03/2025 a 20/03/2025 às 23h59
Divulgação dos habilitados e indeferidos após recurso		21/03/2025
Resultado de classificação		25/03/2025
Sorteio		26/03/2025
Resultado Final		27/03/2025

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do sistema 1Doc, na página do site eletrônico (<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>), sob o protocolo "Chamamento Público para Credenciamento Prestação de Serviços Programa Bolsa-Atleta – SEMELP" na qual constará os Anexos e Formulário on-line de inscrição.

4.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição nos moldes do Anexo III deste Edital;

b) Preencher o formulário de fato impeditivo nos moldes do Anexo IV deste Edital;

c) Enviar os formulários devidamente preenchidos e anexar cópias dos respectivos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos;

d) Enviar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF);

e) Carteira do Conselho Regional de Residência (Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista);

f) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data mínima de 03 meses antes do Edital);

g) Enviar cópia dos documentos que comprovem a participação nos eventos citados no formulário;

h) Enviar cópia dos documentos acadêmicos que comprovem a escolaridade citados no formulário;

i) Enviar cópia dos documentos acadêmicos que comprovem a escolaridade de extensão citados no formulário.

4.3 A inscrição só será concluída com o preenchimento de todos os campos e a inclusão dos arquivos e a documentação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.4 Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, conforme função pretendida pelo prestador de serviços e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição para este Chamamento.

4.6 Observado o disposto no item 4.2 deste Edital, as propostas deverão conter os elementos obrigatórios, em consonância com a Diretriz do Programa, conforme modelos disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (www.pindamonhangaba.sp.gov.br) e no Sistema Eletrônico 1Doc.

4.7 Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" no sistema 1Doc, até o prazo limite de envio das propostas constantes na Tabela 1.

4.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou horários determinados.

4.9 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.10 O candidato somente poderá inscrever-se para uma única função/emprego, ficando o candidato automaticamente desclassificado, no caso de apresentar mais de uma inscrição.

4.11 O candidato poderá se inscrever em até 3 (três) projetos, desde que eles estejam com a mesma data de validade de função/emprego.

4.12 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 A documentação abaixo deverá ser salva em PDF e incluída no ato da inscrição:

a) **PDF1** – conter os Anexos III e IV preenchidos e assinados
b) **PDF2** – conter os documentos:
✓ Cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe etc.);
✓ Cópia simples da Cédula de Identidade Profissional, caso candidato para as funções de Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista;
c) **PDF3** – conter currículo, diplomas, certificados, atestados e portfólio em cada área pretendida.

5.2 Deverá o candidato assinar eletronicamente através do sistema 1DOC o protocolo e os anexos.

5.3 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6. HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Serão inabilitados os proponentes que:

a. não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 5;

b. que estiverem em desacordo com este edital;

6.2 Os proponentes inabilitados, na fase da inscrição, poderão apresentar recurso no período definido no item 3.1 – Do Calendário.

6.3 Na fase recursal, serão aceitos os recursos enviados até o prazo estipulado no item 3.1 – Do Calendário, em formato PDF, em um único arquivo, exclusivamente no Sistema 1-doc disponível no site <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>. Não sendo aceito nenhum recurso protocolado junto ao Conselho Diretor do FAEP ou por via postal.

6.4 A divulgação do resultado dos recursos e a lista final dos habilitados e indeferidos será publicada no Jornal Tribuna do Norte- item 3.1 – Do Calendário.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

7.1 A Comissão de Análise, composta por três membros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, será indicada por Portaria.

7.2 Não poderão integrar a Comissão de Análise pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos proponentes inscritos, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

7.3 A Comissão de Análise será responsável pela análise documental, sorteio e classificação.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

FISIOTERAPEUTA

Conquista de título internacional na função e modalidade pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título nacional na função e modalidade pretendida;	08
Participação em evento esportivo nacional na função e modalidade pretendida;	09
Conquista de título estadual na função e modalidade pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função e modalidade pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorador - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestreado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2)	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2)	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2)	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

PSICOLOGO

Conquista de título internacional na função e modalidade pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título nacional na função e modalidade pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função e modalidade pretendida;	07
Conquista de título estadual na função e modalidade pretendida;	06
Participação em evento esportivo estadual na função e modalidade pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorador - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestreado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2)	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2)	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2)	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

NUTRICIONISTA

Conquista de título internacional na função e modalidade pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título nacional na função e modalidade pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título estadual na função e modalidade pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função e modalidade pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorador - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestreado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2)	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2)	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2)	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

ESTATÍSTICO ESPORTIVO

Conquista de título internacional na função e modalidade pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título nacional na função e modalidade pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função e modalidade pretendida;	07
Conquista de título estadual na função e modalidade pretendida;	06
Participação em evento esportivo estadual na função e modalidade pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorador - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestreado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2)	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2)	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2)	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

MASSAGISTA

Conquista de título internacional na função e modalidade pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título nacional na função e modalidade pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título estadual na função e modalidade pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função e modalidade pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorador - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestreado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2)	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2)	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2)	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

8.2 A pontuação será realizada através da análise curricular e análise das cópias dos títulos de escolaridade e dos demais títulos entregues no ato da inscrição.

8.3 A classificação dos candidatos, será precedida da contagem de pontos e serão apurados conforme o item 8.1 do presente Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada serviço/função/modalidade.

9.2 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) candidato que obter maior pontuação nos títulos;

c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.3 Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, que serão convocados através e-mail e ligação.

9.4 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades legais impostas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em caso de informações inverídicas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Da decisão de indeferimento das habilitações e do resultado dos candidatos caberá recurso no prazo de 05 (CINCO) dias úteis contados da data da divulgação do resultado OU DO FATO QUE LHE DEU ORIGEM.

10.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase e que se referem:

10.3 O recurso deverá ser preenchido e enviado via 1doc, no mesmo protocolo de entrega das documentações no formato PDF e conforme modelo do Anexo V.

10.4 A Comissão nomeada pela Portaria nº 6.499, de 27 de janeiro de 2025, constituirá única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.5 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

11. CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Serão credenciados conforme critérios de classificação todos os candidatos que cumprirem as exigências do presente Edital e que tenham sido habilitados pela Comissão Especial de Credenciamento.

11.2 O procedimento de credenciamento será realizado em uma única etapa e de caráter eliminatório, que consistirá em análise por parte da Comissão Especial de Credenciamento da documentação apresentada em conformidade com o presente Edital.

11.3 O candidato aprovado obriga-se a manter, durante o prazo de validade deste Chamamento, o seu endereço eletrônico atualizado para eventuais convocações, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

11.4 Todas as convocações, avisos, atos e resultados oficiais, referentes a este Chamamento, serão realizados via e-mail, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5 A convocação do candidato para contratação será realizada via e-mail e ligação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

11.6 O proponente contatado através do e-mail, terá 2 (dois) dias úteis para respondê-lo e comparecer na secretaria do Fundo de Apoio Esportivo (FAEP) na Secretária Municipal de Esportes e Lazer, situada a Rua Antônio Augusto Rodrigues, 167, Pq. São Domingos, mediante comparecimento pessoal dos candidatos. Sua ausência fará com que o mesmo prece, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Chamamento Público.

11.7 O candidato que for contatado para comparecer na sede do FAEP para assumir a função pretendida, receberá todas as orientações sobre carga horária e forma de contratação conforme Lei nº 6.748, de 15 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017 que dispõe sobre Programa Bolsa-Atleta

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Os atos inerentes à contratação do presente Chamamento serão disponibilizados por meio do sistema 1Doc, na página do site eletrônico (www.pindamonhangaba.sp.gov.br).

12.2 O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Chamamento e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal ou estrangeiro com visto permanente no país;

b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e. Não registrar antecedentes criminais a nível estadual e federal, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

i. Não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme legislação aplicável.

13. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

13.1 O Proponente, quando contratado, autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;

13.2 A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os atos relativos ao presente Edital, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Jornal Tribuna do Norte e disponibilizado no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos seus atos por esses meios.

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13.3 O prazo de validade deste Chamamento é de 10 (dez) meses, a contar da data de homologação.

13.4 O resultado final do Chamamento será homologado pela Comissão Especial.

Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2025.

Alicides Barbósa Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO I

PROJETOS POR FUNÇÃO

Modalidades	Valor Unitário (UFMP)	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
Atletismo Feminino		10	30
Atletismo Masculino		10	30

cotidiano

Prefeitura realiza treinamento sobre segurança e organização para funcionários da oficina mecânica



A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, promoveu na última semana um treinamento para a equipe da oficina mecânica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO ***AVISO DE LICITAÇÃO*** Encontra-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Estado de São Paulo Aviso de Audiência Pública para apresentação da sugestão de alteração de destinação de área pública...

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2025 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO PORTARIA GERAL Nº 6.529, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba...

ATO DO PRESIDENTE Nº1/2025 O presidente, no uso de suas atribuições, com base no artigo 39 do regimento interno do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pindamonhangaba...

CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE PINDAMONHANGABA eleição de forma clara e transparente, na Imprensa Oficial do Município. Artigo 6º - O Presidente do Conselho Municipal...

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO Nº 01/2025 - Convênio nº 01/2023 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba e a Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Parágrafo único - As despesas deste termo aditivo onerarão a funcional programática da Secretaria Municipal de Saúde...

REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES Artigo 1º - O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pindamonhangaba...

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES Artigo 19 - O Conselho se reunirá ordinariamente, de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de cada ano, no último sábado de cada mês...

Artigo 35 - A ordem dos trabalhos será a seguinte: I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; II. Expediente; III. Apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - DAT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2025 / 2026

Table with 3 columns: NOME, APELIDO, SECRETARIA. Lists candidates for the CIPA election.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP. Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de LEANDRO LUIS CLAUDIANO DOS SANTOS...

Pindamonhangaba, 04 de fevereiro de 2025. Fabio Ferreira Diretor do Departamento de Atenção ao Servidor - DAT